



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS NOVAS - MG**

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025 Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação ao exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025.

Art. 2º – Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos:

- I – Cantineiro(a);
- II –Pedagogo (PED);
- III–Professor de Educação Municipal – Educação Infantil e Anos Iniciais (PEM);
- IV –Professor de Educação Municipal – Anos Finais (PEM);
- V - Professor de Educação Municipal de Atendimento Educacional Especializado(PEM AEE);
- VI - Auxiliar de Secretaria(AS) ;
- VII - Auxiliar de Biblioteca (AB)

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/01/2025

JOÃO BATISTA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

§ 1º – A designação para o exercício de função obedecerá à classificação em listagem única por cargo/função para todo o Município de Minas Novas - MG.

§ 2º - Para atuar nas escolas localizadas em Comunidades Quilombolas, terá prioridade, após observada a habilitação, o candidato que apresentar, no ato da contratação temporária, declaração comprovando que é MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ONDE SE LOCALIZA A ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA, conforme modelo de declaração disponível no anexo XI desta Resolução.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º – O candidato poderá realizar uma inscrição, de livre escolha, observando as normas vigentes no art. 37 da Constituição Federal, para o acúmulo de cargos.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados no concurso vigente Edital nº 01/2024 nas vagas excedentes, deverão realizar sua inscrição no cargo pleiteado.

Art 4º - O candidato, poderá comparecer para a inscrição com o formulário (ANEXO IV à X de acordo com o cargo pleiteado) já preenchido ou preenchê-lo no ato da inscrição.

§ 1º - Para concorrer a vaga em Escolas Municipais, deverá ser considerado exclusivamente tempo de serviço no município de Minas Novas;

Art. 5º – O candidato deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Getúlio Vargas 158 – Bairro Centro – Minas Novas – MG, no período de 28 e 29 de janeiro de 2024, das 08h às 17 horas.

§1º – Não serão consideradas as inscrições em duplicidade.

§2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

§3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

§4º - A inscrição não poderá ser realizada por terceiros.

Art. 6º – Após a publicação da lista de classificação final, não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 7º – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 8º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

**CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 09 – O candidato deverá informar o seu tempo de serviço no ato da inscrição e comprová-lo no ato da designação.

Parágrafo único – No ato da designação, será exigida do candidato a apresentação do original da Contagem de Tempo.

Art. 10 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Minas Novas até 30/06/2024, no mesmo cargo/função para o qual o candidato deseja se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, em consonância com parágrafo único do artigo 09 desta Resolução, desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III - não seja tempo de serviço paralelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

**CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 11 – A habilitação exigida para os cargos está definida no **Anexo III** dessa Resolução.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 12 - Os candidatos inscritos para a função de **Cantoneira (o)** serão classificados observando- se sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Lista do Concurso Público vigente / Edital N° 01/2024;
- II - Maior tempo de serviço do cargo (Servente Escolar e/ou Cantoneira);
- III– Maior escolaridade.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 13 - Os candidatos inscritos para a função de **Pedagogo (PED)** serão classificados observando- se sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Lista do Concurso Público vigente / Edital N° 01/2024;
- II - Escolaridade;
- III– Maior tempo de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 14 – Os candidatos inscritos para a função de **Professor PEM – Anos Iniciais e Educação Infantil** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Lista do Concurso Público vigente / Edital N° 01/2024;
- II - Escolaridade;
- III– Maior tempo de serviço.

§1º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

§2º – O candidato não habilitado só poderá inscrever-se para a função de que trata este artigo caso esteja cursando Licenciatura em Pedagogia, sendo necessária a comprovação no ato da designação a declaração de conclusão a partir do 3º período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

Art. 15 – Os candidatos inscritos para a função de **Professor PEM – Anos Finais** serão classificados em cada função/componente curricular em que se inscreverem, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – Lista do Concurso Público vigente / Edital Nº 01/2024;

II- Escolaridade;

III– Maior tempo de serviço.

Parágrafo único – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 16 - Os candidatos inscritos para a função de **Professor de Educação Básica de Atendimento Educacional Especializado (PEM AEE)** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – Escolaridade;

II – Maior tempo de serviço;

§1º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

§2º – No ato da contratação o candidato à função de que trata o *caput* deverá comprovar:

a) Formação específica;

§3º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 17 - Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Secretaria (AS)** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – Lista do Concurso Público vigente / Edital Nº 01/2024;

II- Maior tempo de serviço;

III– Maior escolaridade.

Parágrafo único- Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 18 - Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Biblioteca (AB)** serão classificados observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – Lista do Concurso Público vigente / Edital Nº 01/2024;

II - Maior tempo de serviço;

III– Maior escolaridade.

Parágrafo único - Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESIGNAÇÃO**

Art. 19 – Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato não inscrito, excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito no edital de designação.

Art. 20 – Somente haverá designação de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou substituição, quando não existir servidor efetivo que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução.

§1º – Nos casos de afastamentos planejados como férias-prêmio, férias regulamentares e movimentação de pessoal, poderá haver divulgação de vaga e designação anterior ao afastamento, com designação de acordo com o estabelecido no edital de divulgação.

§2º – É vedada a designação de servidor para o exercício de cargo vago ou substituição quando na própria escola houver servidor excedente que possa exercer tal função.

§3º – A escola que contar com professor para substituição eventual de docente não pode contratar regente de turma por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 21 – O servidor designado em caráter de substituição pode ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído.

Art. 22 – É vedada a designação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, que comprovadamente contraria a disposição do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: É obrigatório o preenchimento do acúmulo de cargos no ato da designação.

Art. 23 – A divulgação de vagas será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à designação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

**CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 24 – Será instituída uma Comissão de Designação para proceder com o processo de designação 2025.

Art. 25 – No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos relacionados a seguir:

- I – Comprovante de Escolaridade;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Cartão do PIS/PASEP;
- IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadãos maiores de 45 anos;
- V – CPF;
- VI – Título Eleitoral;
- VII – Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação Eleitoral;
- VIII – Contagem de Tempo;
- IX – Certificado de Autorização para Lecionar (CAT), a título precário, para os casos previstos nesta Resolução;
- X – Atestado médico admissional.

§1º – No ato da designação, constitui impedimento para a contratação a ausência de quaisquer uns dos documentos descritos nos incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

§2º – Após conferência dos documentos, o candidato designado deverá apresentar os documentos abaixo, exigidos para efetuar o **Contrato de Prestação de Serviço Público**:

- a) Comprovante de Conta Bancária;
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Declaração de acúmulo de cargo (RH da Secretaria de Educação);
- d) Xerox da Carteira de Identidade;
- e) Xerox do Cartão do PIS/PASEP;
- f) Xerox da Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Xerox do CPF dos filhos dependentes;
- i) Xerox do Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- j) Xerox do Comprovante de Endereço (conta de água ou luz recente);
- k) Xerox do Certificado Militar (**sexo masculino**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

- l) Xerox do CPF do servidor contratado;
- m) Xerox do Título Eleitoral;
- n) Xerox comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- o) Declaração de não ter sido condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, pela qual lhe tenha sido aplicado, como efeito de condenação, a perda de cargo, função ou mandado eletivo (artigo 92, Inciso I do Código Penal Brasileiro – Decreto – Lei 2848/40 e suas posteriores modificações);
- p) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- q) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público, nos casos previstos na legislação municipal (aos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal 8.112/90);
- r) Xerox do CPF dos dependentes menores de 18 anos;
- s) Xerox do atestado médico admissional;
- t) Carteira de Trabalho.

Art. 26 – A autoridade responsável pela designação deverá fornecer o formulário para o preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos.

Art. 27 – O candidato classificado para a vaga que, após a assinatura da ata desistir do cargo assumido, ficará impossibilitado de concorrer a uma nova designação, pelo período de um ano.

§1º – O candidato deve comunicar sua desistência, por escrito, com prazo mínimo de 48 horas antes de sua efetiva saída para que a Secretaria Municipal de Educação possa proceder com o preenchimento da vaga, assegurando a carga horária do aluno.

§2º – Caso a desistência de que trata o caput deste artigo ocorra em até 24 horas da designação, será convocado o 2º classificado no processo de designação.

CAPÍTULO VIII DA DISPENSA DO SERVIDOR CONTRATADO

Art. 28 – O servidor designado poderá ser dispensado por interesse do serviço público, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Minas Novas - MG.

Art. 29 - A dispensa de servidor contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ofício.

§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.

§2º – O servidor dispensado a pedido após assinatura do contrato, não poderá ser novamente contratado, em qualquer função no período de um ano, quando se tratar de exercício em estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, obedecendo o disposto no parágrafo primeiro do art. 28

Art. 30 - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I –redução do número de alunos / turma;

II- provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III– retorno do titular;

IV - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VI - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VII - ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

VIII – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela Secretaria Municipal de Educação e referendada pelo Conselho Municipal de Educação, quando for o caso;

IX– apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

X– em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

§1º - A dispensa prevista nos incisos I, II e III deste artigo está condicionada à observância da listagem vigente de classificação da função, considerando os servidores contratados para o mesmo local de exercício.

§2º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo não impede nova contratação do servidor.

§3º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso V, VI, VII deste artigo não poderá ser novamente contratado no prazo de um ano.

§4º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII só poderá ser novamente contratado no ano subsequente, sendo devidamente acompanhado e avaliado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

§5º - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos IX e X deste artigo só poderá ser novamente contratado no ano subsequente.

Art. 31 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X do art. 31 encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 – Compete ao Secretário Municipal de Educação, aos Diretores e Vice-Diretores escolares, Coordenadores e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Art. 33 - É competência da Secretaria Municipal de Educação conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.

Art. 34 - As situações excepcionais não previstas nesta Resolução deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para serem analisadas pelo Setor Jurídico.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 23 de janeiro de 2025.

Valdemar Gomes de Sousa

**Secretário Municipal de Educação
Minas Novas/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I

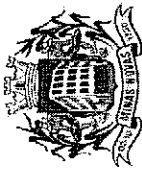
CRONOGRAMA DA RESOLUÇÃO SME Nº 03/2025.

DATA	ATIVIDADE
23/01/2025	Publicação da Resolução SME nº 03/2025.
28/01/2025 a 29 /01/2025	Período para inscrição dos candidatos Local Secretaria Municipal de Educação
05/02/2025	Divulgação Final das Listas de Classificação para Designação 2025.



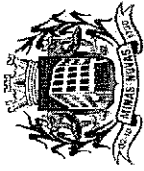
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br



ANEXO III – QUADRO DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA
Servente Escolar (SE)	- Ensino Fundamental Incompleto.
Pedagogo (PED)	- Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar, ou - Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou - Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Municipal – Educação Infantil e Anos Iniciais (PEM)	-Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ou, -Curso de licenciatura plena em Normal Superior.



**Professor de Educação Municipal
– Anos Finais (PEM)**

- Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação;
- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para o componentecurricular da designação.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação.
- Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular da designação.
- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação.



	- Matrícula e frequência a partir do 2º Período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação. - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica. - Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para o componente curricular da designação. - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de arte e cultura ou para lecionar língua estrangeira moderna ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo.
Professor de Educação Municipal de Atendimento Educacional Especializado (PEM - AEE)	- Licenciatura plena em Educação Especial. - Curso de Pedagogia, ou, Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental. - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.
Auxiliar de Secretária e Auxiliar de Biblioteca	- Ensino Médio Completo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO IV

**PEM – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEM (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 /01/2025, para contratação para o exercício da Função Pública de PEM (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental),

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- (☐) Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ou,
(☐) Curso de licenciatura plena em Normal Superior.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,

CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG

educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO V

PEM – PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEM- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024

Tempo de serviço no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 03/2025 de 23/01/2025, para contratação para o exercício da Função Pública de PEM (Professor de Educação Municipal Anos Finais do Ensino Fundamental), para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas, no

Componente curricular: _____

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- () Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação;
- () Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- () Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (latu sensu ou stricto sensu), em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para o componente curricular da designação.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação.
- () Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular da designação.
- () Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- () Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- () Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

**ANEXO VI
PROFESSOR – AEE / EDUCAÇÃO ESPECIAL**
(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEM- PROFESSOR
AEE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS
NOVAS.**

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Identidade: _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____
Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 /01/, 2025 para contratação para o exercício da Função Pública de Professor - AEE, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECÍFICA

- (☐) Licenciatura plena em Educação Especial.
(☐) Curso de Pedagogia, ou, Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
(☐) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.
(☐) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de _____ janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO VII
PEDAGOGO

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEDAGOGO
PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.**

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025, para contratação para o exercício da Função Pública de Professor - AEE, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

(☐) Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou
(☐) Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou
(☐) Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO VIII

SERVENTE ESCOLAR

E CANTINEIRO(A)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE ESCOLAR** PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025

Nome do Candidato: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço – Rua: _____
_____, Nº _____ Bairro: ____ Cidade: ____
Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 03/2025 de 23 /01 /2025, para contratação para o exercício da Função Pública de **Servente Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- Ensino Fundamental Incompleto.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de _____ janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,

CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG

educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO IX

AUXILIAR DE SECRETARIA

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
PÚBLICA DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE MINAS NOVAS.**

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução Nº 03 /2025 de 23 /01/2025, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Secretaria, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Curso Normal em Nível Médio

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de _____ janeiro de 2025.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,

CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG

educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO X

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

(da Resolução SME Nº 03/2025 de 23 de janeiro de 2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2024.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução Nº 03/2025 de 23 /01/2025, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Biblioteca, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Ensino Médio completo

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de janeiro de 2025..

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 158 – Bairro Centro,
CEP - 39.650-000 - Minas Novas -MG
educacao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

(da Resolução SME Nº 03 /2025 de 23 de janeiro de 2025)

**Papel timbrado / identificação da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades
Quilombolas de Minas Gerais.**

DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

Declaramos para fins de comprovação junto a Associação Comunitária ou Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, em atendimento à Resolução SME Nº 03/2025 de 23/01/2025, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, é membro da Comunidade Quilombola de _____

_____, localizada no município de Minas Novas, onde se localiza a Escola Municipal _____, que é legalmente reconhecida como Quilombola.

Por se declarar quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

Local/data